



“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - AVISO N.º 190/2021”

ATA

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Albufeira e no edifício deste Município, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional - Área de atividade de Auxiliar Técnico de Educação, conforme despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 11 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 3, Aviso n.º 190/2021, de 6 de janeiro de 2021, estando presentes, a Presidente do Júri, Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaros Dinis, Vice - Presidente da Câmara Municipal, a 1ª vogal efetiva, Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, e a 2.ª vogal efetiva, Cátia Martins Alves Estrelo, Técnica Superior da Divisão de Educação.-----

Realizada a audiência dos interessados, prevista no n.º 1, do artigo 23.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, com a redação atual, o Júri procedeu à apreciação das exposições apresentadas pelos candidatos.

Primeiro - A candidata **Ana Paula Rodrigues Sarrasqueiro** veio alegar que requereu o certificado de habilitações no dia 20 de janeiro de 2021, mas que só lhe foi enviado no dia 28 de janeiro de 2021, tendo feito o envio do certificado de habilitações, no mesmo dia, para os nossos serviços. -----

Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente, a candidata não entregou o certificado de habilitações dentro do prazo, razão pela qual mantém a exclusão da candidata.-----

Segundo – O candidato **Luís Carlos Puleio** veio alegar que entregou o documento que comprova a posse das habilitações literárias, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, requerendo a reconsideração da decisão. -----

Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente, o candidato não apresentou o documento comprovativo da equivalência das habilitações literárias. O candidato, no prazo de candidatura, apresentou cópia de um documento da Ordem dos Advogados do Brasil, não tendo apresentado documento comprovativo de equivalência das habilitações literárias, emitido pelo Ministério de Educação de Portugal, em conformidade com a legislação aplicável, razão pela qual se mantém a exclusão do mesmo.-----

R M U

Terceiro – A candidata **María Manuela Guerreiro Leonor** veio alegar que não foi alertada para o facto de o formulário ser incorreto.-----

Compulsado o processo, o júri verificou que, a candidata foi excluída por não ter apresentado comprovativo dos requisitos exigidos no artº 17 da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, pelo que deliberou, por unanimidade, manter a exclusão da candidata. -----

Quarto - A candidata **Marisa Cristina Correia Martins** veio alegar que por esquecimento não confirmou possuir os requisitos exigidos no artº 17 da LTFP, declarando por sua honra possuir os referidos requisitos. Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente, a candidata não declarou, dentro do prazo, ser possuidora dos requisitos exigidos no artº 17 da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, razão pela qual mantém a exclusão da candidata. -----

Quinto - A candidata **Suíane de Souza Pereira**, entregou cópia do cartão de cidadão comprovando a sua nacionalidade, pelo que solicita que a sua candidatura seja aceite.-----

Compulsado o processo, o Júri verificou que, de facto, a candidata comprovou ser titular da nacionalidade portuguesa, à data da abertura do procedimento, pelo que deliberou, por unanimidade, admitir a candidata ao presente procedimento. -----

Sexto - A candidata **Susane Rieckmann** veio alegar que entregou o documento que comprova a posse das habilitações literárias, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, requerendo a reconsideração da decisão. -----

Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente a candidata apresentou o documento de habilitações literárias emitido pela República Federativa do Brasil, mas não apresentou documento comprovativo do reconhecimento das mesmas habilitações, emitido pelo Ministério da Educação de Portugal, em conformidade com a legislação aplicável, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.

Sétimo- O Júri deliberou por unanimidade admitir a candidata **Suíane de Souza Pereira** e excluir definitivamente do referido procedimento concursal, os candidatos abaixo indicados:-----

Ana Paula Rodrigues Sarrasqueiro-----

Luis Carlos Puleio-----

María Manuela Guerreiro Leonor-----

Marisa Cristina Correia Martins-----

Susane Rieckmann-----

Oitavo – Verificou o Júri que não houve pronunciamento por parte dos candidatos: **Alexandra Gomes Diogo, Ana Catarina Jeremias Amado, Ana Cristina Perreira Teodoro, Bruno Walter Tomás Fernandes, Diana Aleixo, Élia do Carmo Sequeira Costa, Evanildes Dias da Silva, Francisco José Martins da Silva Barreto, Manoel Ferreira de Carvalho Neto, Maria Lúcia Garcia João, Marta Sofia Santos Sousa, Oksana Vyslotska, Patrícia Alexandra Sargento Cavaco, Priscila Luciana Evangelista Souza, Sandra Isabel Cabrita Rego Coelho, Silvana Proença, Soraia Cristina Rodrigues Correia, Susana Cristina Santana de Abreu, Tânia**

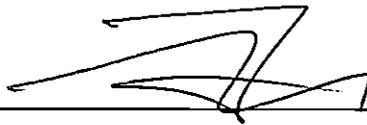
Sofia Nunes Barradas, Vanderleia dos Santos, Vanessa Cristina Costa, pelo que, relativamente aos mesmos, se mantém a deliberação nos termos e com os fundamentos já expressos na ata de nove de março de dois mil e vinte e um. -----

Nono – Foi elaborada a lista de candidatos admitidos ao aludido procedimento concursal que se encontra anexa e faz parte integrante da ata. -----

Décimo – A publicitação dos resultados obtidos será efetuada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt. -----

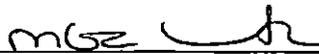
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A PRESIDENTE DO JÚRI



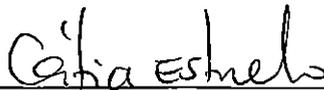
Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaros Dinis,
Vice - Presidente da Câmara Municipal

A 1ª Vogal Efetiva



Dina Maria Cardoso Ramos Galante,
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural

A 2ª Vogal Efetiva



Cátia Martins Alves Estrelo,
Técnica Superior da Divisão de Educação.